



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos do § 3º inciso do mesmo artigo da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº. 4.915, de 8 de janeiro de 2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO ABERTA), DEVIDAMENTE OUTORGADA PELO PODER PÚBLICO, PARA A DIVULGAÇÃO DE EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.2. REPARTIÇÕES/SETORES INTERESSADOS: **Departamento Municipal de Turismo**, em atendimento às necessidades do Governo do Município de Buritama.

1.3. As propostas adicionais serão aceitas até às 23h59 do dia **04 de fevereiro de 2026**, que poderão ser enviadas através do e-mail: licitacao1@buritama.sp.gov.br, ou IN LOCO, até às 17h do dia **04 de fevereiro de 2026** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Maria Florinda, 1463, Centro, na cidade de Buritama/SP.

1.4. As demais informações referentes ao procedimento de dispensa, poderão ser obtidos junto aos endereços eletrônicos <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinBuritama.jsp> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou pessoalmente junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos.

1.5. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência

Buritama, SP, 30 de janeiro de 2026.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente solicitação refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão aberta), devidamente outorgada pelo Poder Público, para a divulgação de evento oficial do Município de Buritama.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (MESES)
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO DE SOMS E IMAGENS (TELEVISÃO ABERTA), DEVIDAMENTE OUTORGADA PELO PODER PÚBLICO, PARA A DIVULGAÇÃO DE EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.	SERV.	01

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente estudo tem a finalidade avaliar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão aberta), devidamente outorgada pelo Poder Público, para a divulgação de evento oficial do Município de Buritama.

2.2. A contratação deverá contemplar a produção técnica do conteúdo audiovisual, incluindo captação, edição e finalização, bem como a veiculação do material em TV aberta, com possibilidade de divulgação em plataformas digitais, de modo a assegurar ampla cobertura, alcance ao público local e regional, transparência das ações governamentais e atendimento ao interesse público.

2.3. A medida se mostra necessária diante da relevância institucional do evento e da necessidade de utilização de meios de comunicação de grande alcance, capazes de promover adequada publicidade dos atos da Administração Municipal.

3. OBJETIVOS

3.1. O objetivo da presente contratação é promover a ampla divulgação de evento oficial do Município de Buritama, por meio da contratação de empresa especializada em serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão aberta), garantindo a produção técnica adequada do conteúdo audiovisual e sua veiculação em meios de comunicação de grande alcance.

3.2. Busca-se, com isso, assegurar transparência às ações da Administração Pública, ampliar o acesso da população às informações de interesse coletivo, fortalecer a comunicação institucional do Município e garantir que o evento alcance o público local e regional de forma eficiente, profissional e em conformidade com a legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme todo o exposto, a solução vislumbrada que atende à demanda em questão é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão aberta), devidamente outorgada pelo Poder Público, para a divulgação de evento oficial do Município de Buritama, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.1. Exigir-se-á comprovação Licença de funcionamento da estação, emitida pela ANATEL.

5.2. Observado o disposto no subitem anterior, no que se refere ao(s) profissional(is) que estará(ão) envolvido(s) na execução contratual, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.3. Exigir-se-á ainda comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da dispensa, mediante entrega de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços similares aos deste objeto.

5.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, comprometendo-se a cumpri-las, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento.

Sustentabilidade

5.5. Do dever incumbido pela Constituição Federal, artigo 225, em que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como artigo 170, inciso VI, da defesa do meio ambiente, à Administração Pública, cabe a instituição de diretrizes sustentáveis nas contratações públicas. Subcontratação

5.6. Não será admitida a subcontratação.

Não será admitida a subcontratação, tendo em vista que o objeto envolve serviços integrados de radiodifusão de sons e imagens (televisão aberta), os quais exigem outorga específica do Poder Público, infraestrutura própria, controle editorial e responsabilidade direta sobre a produção e veiculação do conteúdo.

Garantia da contratação

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRODUÇÃO TÉCNICA DE VÍDEO

- Elaboração de 01 (um) vídeo comercial com duração de 30 (trinta) segundos.
- Especificação: O material deverá ser produzido no formato Table Top (utilização de elementos gráficos, fotos, letterings e pós-produção dinâmica), sem a necessidade de captação de imagens externas por parte da contratada. A entrega inclui roteirização e edição final.

6.2. PLANO DE VEICULAÇÃO (MÍDIA TELEVISIVA)

As inserções deverão ocorrer de domingo a sábado (grade diária completa), garantindo a cobertura em todos os dias da semana, conforme a distribuição abaixo:

Bloco	Horário	Inserções	Duração cada
A	11h00–12h00	10	30 segundos
B	12h00–17h00	10	30 segundos
C	18h00–23h59	10	30 segundos

- Total: 30 inserções de 30 segundos cada, garantindo a ampla cobertura.

6.3. AÇÕES DE MERCHANDISING (INTERATIVIDADE AO VIVO)

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Quantidade: 02 (duas) ações especiais durante a programação.

Dinâmica:

- Abertura pelo apresentador em estúdio.
- Transmissão ao vivo com link para equipe de reportagem no evento.

Horários de referência:

- 01 ação entre 12h00 e 14h00.
- 01 ação entre 18h00 e 20h00.
- Incluso: Infraestrutura técnica completa para transmissão ao vivo e honorários dos profissionais envolvidos.

6.4. DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS Como estratégia de reforço digital e amplificação do alcance, a contratada deverá realizar:

- 01 (uma) publicação em formato de vídeo ou imagem (Reels ou Feed) no perfil oficial da emissora na rede social Instagram.
- Objetivo: Reforço digital e amplificação do alcance do evento.
- Horário de postagem: Pico de engajamento do público.

6.5. METODOLOGIA / PROCEDIMENTOS SUGERIDOS

- Roteirização e aprovação prévia: O vídeo será elaborado e submetido à aprovação do município antes da veiculação.
- Programação de veiculação: Inserções distribuídas nos blocos horários especificados, monitoradas para garantir entrega completa.
- Execução das ações ao vivo: Coordenação da equipe de estúdio e repórteres externos, com testes prévios de transmissão.
- Publicação digital: Postagem em horários de maior audiência, com acompanhamento de engajamento.

6.6. RECURSOS NECESSÁRIOS

- Equipe de produção de vídeo (roteirista, designer, editor).
- Infraestrutura de transmissão ao vivo (câmeras, link de transmissão, estúdio).
- Profissionais para cobertura e operação técnica no evento.
- Canal televisivo parceiro para veiculação.
- Perfil oficial da emissora em redes sociais para publicação digital.

6.7. RISCOS E LIMITAÇÕES

- Dependência da emissora contratada: qualidade e pontualidade da veiculação dependem da empresa prestadora.
- Condições técnicas externas: falhas de transmissão ao vivo podem ocorrer devido a fatores de sinal ou clima.
- Engajamento digital: pode variar de acordo com algoritmos das redes sociais e público-alvo.

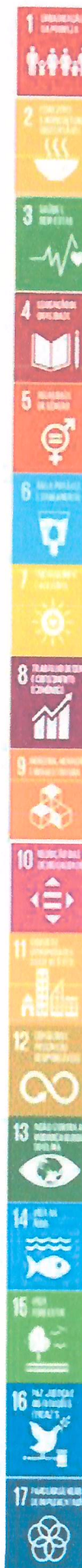
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nos documentos nesta dispensa e na proposta da contratada.

7.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes nos documentos desta dispensa e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, após a regular execução dos serviços e o devido atesto da fiscalização do contratado, em duas parcelas, conforme cronograma abaixo:

1ª parcela: em 23/02/2026;

2ª parcela: em 10/03/2026.

O crédito será efetuado em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:
Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a

**Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287**



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

**Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287**





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Das cooperativas

8.24. Das cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Da qualificação técnica

8.25. Exigir-se-á comprovação qualificação, habilitação e especialização do profissional que será responsável pelo fornecimento/execução dos serviços estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, comprovar o registro junto ao respectivo órgão competente.

8.25.1 Observado o disposto no subitem anterior, no que se refere ao(s) profissional(is) que estará(ão) envolvido(s) na execução contratual, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.26. Exigir-se-á ainda comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da dispensa, mediante entrega de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços similares aos deste objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.2.1. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação será o IPCA; ou

9.2.2. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município, conforme:

- 23.695.0044-2.029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Buritama (SP), 30 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
LUIZ GUSTAVO CANTERAS SCARILLO FALOTICO
Data: 30/01/2026 17:11:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ GUSTAVO CANTERAS SCARILLO FALOTICO CORREA
Diretor do Departamento de Turismo



4
OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL